



## CONTRATO ADMINISTRATIVO FUNSAU/2026/EQUIP/001

*PAE nº 2025/3196550*

### RESUMO

#### CONTRATANTE

Estado do Pará | Fundo de Saúde da Polícia Militar (FUNSAU)  
(UASG: 928351), CNPJ nº 05.321.731/0001-52.



#### CONTRATADO

K R G BENTO LTDA  
CNPJ nº 18.932.464/0001-00

#### OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de cadeira de rodas, visando atender as demandas de atendimento aos policiais militares credenciados ao FUNSAU e seus dependentes legais.



#### ENTREGA

*Forma* Em parcela única.

**30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento do material no local de entrega, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura atestada pelo Fiscal do contrato, junto a qual deverão estar anexadas as certidões de regularidade.

*Prazo*

O objeto deverá ser entregue nas instalações do Almoarifado Central da PMPA (AC), de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário de 09:00 às 16:00, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087-810. fone: (91) 98402-7709. A montagem e instalação deve ser realizada na sede da Odontoclínica situada na Rua dos Mundurucus nº 1742. Bairro: Batista Campos; CEP 66025-660, Belém/PA. Telefone: (91) 98406-2103; de 2ª a 6ª feira (exceto feriados), no horário de 8h as 18h

*Local*





## VALOR TOTAL

R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais).

## REAJUSTE

*Índice*       IPCA                       INPC       INCC       IGPM

*Período*      A cada **12 meses**.



## PAGAMENTO

*Forma*      Ordem bancária.

**30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal, junto à qual deverão estar anexadas as Notas Fiscais e a prova da

*Prazo*      regularidade fiscal, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato e confecção do Termo de Recebimento de Material.

## FISCALIZAÇÃO

Os fiscais do contrato são os servidores 2º TEN QOAPM RG 27725 **WALBER CAVALCANTE DE SOUZA** e MAJ QOSPM RG 39745 **CAMILLA PONTES AZEVEDO**, lotados na ODONTOCLÍNICA/PMPA.



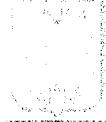
## VIGÊNCIA

*Prazo*      **12 meses**.

*Início*      **A contar da data de publicação em DOE**

*Fim*      **12 meses após a publicação em DOE.**





## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1 -PARTES

Este contrato tem como PARTES:

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo de Saúde da Polícia Militar (FUNSAU), sediado na Avenida Almirante Barroso, nº **CONTRATANTE** 527, Belém - PA, CEP 66093-020, bairro - São Brás, Belém/PA, CNPJ 05.321.731/0001-52, neste ato representado por seu Diretor, CEL QOPM ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES .

A empresa **K R G BENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.932.464/0001-00, com sede na Rodovia Augusto Montenegro nº 728, Bairro: Campina de Icoaraci, CEP 66813-000, Belém/PA, EMAIL: casadomedico@live.com, com o TELEFONE: 91 **CONTRATADO** 99387-1480/ 91 3038-0200, neste ato representado por **KASSIUS RANIERI GREGO BENTO**, CPF nº 645.267.392-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2822441 órgão expedidor SSP/PA, residente e domiciliado na Alameda NS-3 (Conjunto Vitória Régia) nº 11, Bairro: Marambaia, BELÉM/PA, CEP 66615-275, BRASIL.

### CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

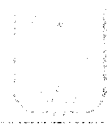
O presente contrato é oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025/PMPA-DL** constante no PAE nº 2025/3196550, é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 8.417/2016, Decreto Estadual nº 2.939/2023 e Decreto Estadual nº 2.940/2023.

### CLÁUSULA 3 - OBJETO

**3.1** O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos, incluindo frete, montagem e instalação com garantia, visando atender as demandas de atendimento aos policiais militares credenciados ao FUNSAU e seus



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR



dependentes legais, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

**3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

**3.3** O bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNI ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL EM X ADULTO	HIDROLIGHT/BASIC AC01	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.700,00

#### CLÁUSULA 4 - ENTREGA DOS BENS

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA 5 - PREÇO

O valor global do contrato é **R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

#### CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:



<b>Gestão/Unidade</b>	880101 - Fundo de Saúde da Polícia Militar
<b>Fonte</b>	01759000050 – (Recurso Próprio) 02759000050 – (Recurso Próprio – Superávit)
<b>Programa de Trabalho</b>	06.303.1510.8277
<b>Elemento de Despesa</b>	449052
<b>Plano Interno</b>	1030008277E

## CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

**7.1** O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

**7.2** É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar da data de publicação em DOE

**7.3** O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

**7.4** O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

**7.5** O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

**7.6** O reajuste será realizado por *simples apostila*.

**7.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.8** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

**7.9** Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

## CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal, junto à qual deverão estar anexadas as Notas Fiscais e a prova da regularidade fiscal, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato e confecção do Termo de Recebimento de Material.



**8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

**Banco** BANCO DA AMAZÔNIA S.A  
(003)  
**Agência** 158  
**Conta** 070559-3

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

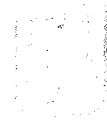
**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.



**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

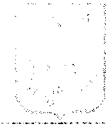
#### **CLÁUSULA 9** - Garantia de cumprimento contratua

**9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

#### **CLÁUSULA 10** - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.



- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
  - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.



3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  4. Certidão de Regularidade do FGTS.
  5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
  - j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
  - l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
  - m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
  - n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

## CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.



**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Sanção
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência*</b>
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	<b>Advertência*</b>
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	<b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b>
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	<b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b>
i. Comportar-se de modo inidôneo ou	<b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b>

\* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".

\* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".



cometer fraude de qualquer natureza.

- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**12.2** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b> .	<b>10%</b> sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b> pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:



- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA 13** - Alterações do contrato

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.



**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA 14 - Extinção do contrato

---

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

#### CLÁUSULA 15 - Fiscalização

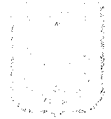
---

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelos servidores 2º TEN QOAPM RG 27725 **WALBER** CAVALCANTE DE SOUZA e MAJ QOSPM RG 39745 **CAMILLA** PONTES AZEVEDO, lotados na ODONTOCLÍNICA/PMPA, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA 16 - Interpretação

---

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus



regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

#### **CLÁUSULA 17** - Tratamento adequado dos conflitos de interesse

---

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

#### **CLÁUSULA 18** - Divulgação e publicação

---

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **10 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA 19** - Vigência

---

**19.1** O contrato terá vigência de **12 meses, a contar da data de publicação em DOE**

**19.2** Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

**19.3** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR



CLÁUSULA 20 - Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém, 10 de Fevereiro de 2026.

ALESSANDRO Assinado de forma digital  
CEZAR CAPISTRANO por ALESSANDRO CEZAR  
NEVES:4582707920 CAPISTRANO  
0 NEVES:45827079200  
Dados: 2026.02.10  
11:58:54 -03'00'

ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL

QOPM RG 27.321

**Diretor do FUNSAU**

**K R G BENTO LTDA**

*Contratado*

K R G Assinado de forma  
BENTO digital por K R G  
LTDA:18932464000 BENTO  
100 LTDA:18932464000  
Dados: 2026.02.05  
464000100 14:16:38 -03'00'

**TESTEMUNHA**

RG:

CPF:



Documento assinado digitalmente  
EDUARDA ISABELLE NEVES DE PAULA  
Data: 10/02/2026 12:49:07-0500  
Verifique em <https://validar.sti.gov.br>

RG:

CPF:



**TESTEMUNHA**

Documento assinado digitalmente  
VIVIANE GODOT PIRES  
Data: 10/02/2026 12:53:40-0500  
Verifique em <https://validar.sti.gov.br>

e 05 de pousada; Servidores: CB PM JACKSON JOSÉ CABRAL DA COSTA ; MF:64016921 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.317,60. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

#### PORTARIA Nº573/26/DI/DF

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op.Carnaval 2026); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Nova Timboteua-PA; Período: 12 a 19/02/2026; Quantidade de diárias: 07 de alimentação e 07 de pousada; Servidores: CAP PM Fatima Do Socorro Dias Da Cruz; MF:538558001 ; Lotação: DGA; Valor Unit.: R\$ 150,99; Valor: R\$2.113,86. TEN PM Madake Marcos Leal Do Nascimento; MF:3541578/1 ; Lotação: DITEL; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$2.056,18. SGT PM Joelma Carvalho De Araújo; MF:573093701 ; Lotação: DAL; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$2.056,18. SGT PM Edna Ferreira Do Nascimento; MF:538575001 ; Lotação: DGA; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$2.056,18. SGT PM Rogerio Lopes Rodrigues; MF:571990191 ; Lotação: DITEL; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$2.056,18. SGT PM Robson Barbosa Pereira; MF:57221727/1 ; Lotação: DITEL; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$2.056,18. SGT PM Othon Mascarenhas Monteiro; MF:541948581 ; Lotação: DITEL; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$2.056,18. SGT PM Diogo Nogueira Alves; MF: 541910432; Lotação: DITEL; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$2.056,18. CB PM Bruno Epaminondas Carvalho Nascimento; MF:059449061 ; Lotação: DITEL; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.844,64. CB PM Eduardo Ribeiro Alves De Sousa; MF:59070172 ; Lotação: DITEL; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.844,64. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1291945

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

### CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2026

Exercício: 2026

Objeto: Contratação de prestação de serviços de publicação de atos administrativos

Justificativa: Continuidade ao oferecimento de desenvolvimento de atividades administrativas da

Assistência Social da Polícia Militar do Pará.

Valor Global: R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

Vigência: 06/02/2026 a 05/02/2027

Data da Assinatura: 06/02/2026

Licitação: PAE nº E-2025/3733129- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 02/2025 - CCC/FASPMPA

Programa: 1297 - Operacionalização das Ações Administrativa

Projeto atividade: 8338 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 333903963 - Serviços Gráficos de Impressão e Divulgação.

Plano Interno: 4190008233c

Fonte do Recurso: 01759000051

Contratado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 04.835.476/0001-01

Endereço: Travessa do Chaco, nº 2271, Marco, Belém/PA, CEP: 66093-410

E-mail: contratos@ioe.pa.gov.br

Ordenador: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES - CEL PM RR

DIRETOR do FASPM.

Protocolo: 1291793

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - CCC/FASPM

#### PROCESSO PAE Nº E-2025/3720547/FASPM

O Diretor do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará - FASPM, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo de Credenciamento nº 05/2025 - CCC/FASPM, que tem por objeto o credenciamento de Pessoas Jurídicas de direito privado interessadas em conceder descontos reais, denominado clube de benefícios, em bens e/ou serviços destinados aos associados/contribuintes e dependentes do FASPM, nas áreas de educação, óticas, esporte e lazer, eletrodomésticos, habitação, atividades religiosas, informática, dentre outros serviços ofertados pelo credenciado, sem estabelecimento de qualquer ônus financeiro ao FASPM.

Em contrapartida pela parceria o FASPM realizará a divulgação do objeto da parceria em seu site institucional, em um espaço específico. Utilizando as redes sociais e outros canais de comunicação para promover e divulgar os produtos e serviços dos parceiros, conforme os termos do presente edital e seus anexos.. Considerando o disposto no Art. 74 INC IV; c/c ART. 78,79, INC II da lei 14.133/21 e subsidiariamente ao Decreto Estadual nº 4146/2024.

#### RESOLVE:

1- HOMOLOGAR a decisão referente a ata de credenciamento nº 07/2026, adotada pela Comissão Especial de Credenciamento, designada através da portaria nº 013/2025 - SEC.FASPMPA, publicada em Diário oficial nº 36.423, de 11 de novembro de 2025, que se manifestou pela possibilidade de deferimento do Credenciamento da Empresa: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES UNIAO LTDA - CNPJ nº 01.469.027/0001-90

2 - CREDENCIAR a referida pessoa jurídica no Programa Clube de Benefícios do FASPM: Prestação de serviços de formação e capacitação de condutores, abrangendo cursos teóricos e práticos para habilitação nas categorias permitidas, aulas de direção veicular, reciclagem e atualização de condutores, bem como descontos e condições diferenciadas aos associados, conforme proposta apresentada, entre outros benefícios.

3 - REMETER este processo ao Setor de Contratos/FASPM, a fim de que sejam adotadas as medidas administrativas relativas à formalização efetiva do ato administrativo.

Belém-PA, 10 de fevereiro de 2026.

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES - CEL PM RR  
DIRETOR DO FASPM

Protocolo: 1291951

## FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 002/2026- FUNSAU/CONTRATOS

NOMEAR O MAJ QOSPM RG 39707 ANNE CAROLINE PEDROSA DA SILVA e CAP QOSPM RG 40885 MÁRCIO CARVALHO CAVALCANTE, ambos da ODC, COMO FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FUNSAU/2026/EQUIP/005/OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos./EMPRESA: NPR COMERCIO E SERVICOS LTDA/BELÉM/PA, 10/02/2026./CEL QOPM ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES/Diretor do FUNSAU

Protocolo: 1291789

#### PORTARIA Nº 001/2026 - FUNSAU/CONTRATOS

NOMEAR O MAJ QOSPM FARM RG 39720 GEORGE LEANDRO FERREIRA LIMA e 3º SGT QPMP/2 RR RG 16532 MÁRCIA PINHEIRO GÖES, ambos lotados no LAD/CMS, COMO FISCAIS DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026/OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE; EMPRESA: AMARAL COSTA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA/BELÉM/PA, 18/12/2025. /CEL QOPM ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES, Diretor do FUNSAU

Protocolo: 1291770

### CONTRATO

#### CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FUNSAU

Objeto: Prestação de Serviços na Área da Saúde/O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação em DOE/Fontes: 01500000001(RTE) 01759000050(RPF) 02759000050(RPS) PT:06.303.1510.8277/PI:1030008277C/Natureza de Despesa:339039/Valor total: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)/Contratante: FUNSAU/Contratada: AMARAL COSTA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA  
Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES-CEL QOPM RG 27321-Diretor do FUNSAU.

Protocolo: 1291774

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO FUNSAU/2026/EQUIP/005;

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos, incluindo frete, montagem e instalação com garantia, visando atender as demandas de atendimento aos policiais militares credenciados ao FUNSAU e seus dependentes legais;O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação em DOE; O valor global: R\$ 22.424,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa de trabalho:06.303.1510.8277;Elemento de Despesa:449052;Plano Interno:1030008277E; Fonte:01759000050 - (Recurso Próprio) 02759000050 - (Recurso Próprio - Superávit); Empresa: NPR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 56.993.250/0001-24;  
ORDENADOR: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27321 Diretor do FUNSAU.

Protocolo: 1291791

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO FUNSAU/2026/EQUIP/001;

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeira de rodas, visando atender as demandas de atendimento aos policiais militares credenciados ao FUNSAU e seus dependentes legais;O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação em DOE; O valor global: R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa de trabalho:06.303.1510.8277;Elemento de Despesa:449052;Plano Interno:1030008277E; Fonte:01759000050 - (Recurso Próprio) 02759000050 - (Recurso Próprio - Superávit); Empresa: K R G BENTO LTDA, CNPJ nº 18.932.464/0001-00;  
ORDENADOR: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27.321 Diretor do FUNSAU.

Protocolo: 1291796



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL POLÍCIA  
MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO RESULTANTE DE PREGÃO ELETRÔNICO  
FUNSAU/PMPA

PAE Nº 2025/3196550

Autorizo a contratação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, conforme detalhamento a seguir:

<b>CONTRATANTE</b>	O Estado do Pará, por intermédio do Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU, inscrito no CNPJ nº 05.321.731/0001-52.	
<b>CONTRATADA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<b>K R G BENTO LTDA - CASA DO MÉDICO</b> CNPJ nº 18.932.464/0001-00
<b>DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	01 (uma) unidade de Cadeira de Rodas Dobrável em X Adulto da Marca/Modelo HIDROLIGHT/BASIC AC01	
<b>VALOR PARA A CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais).	
<b>FUNDAMENTO DA DESPESA</b>	Art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.	
<b>RUBRICA ORÇAMENTÁRIA</b>	Fonte: 01759000050 – (Recurso Próprio) 02759000050 – (Recurso Próprio – Superávit) Programa de Trabalho: 06.303.1510.8277 PI: 1030008277E Natureza de Despesa: 449052	

Belém/PA, 10 de Fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALESSANDRO  
CEZAR CAPISTRANO  
NEVES:45827079200

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO  
NEVES:45827079200  
Dados: 2026.02.10 11:48:03 -03'00'

ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES – CEL QOPM RG 27321  
Diretor do FUNSAU

**OUTRAS MATÉRIAS**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO RESULTANTE DE PREGÃO FUNSAU/PMMPA**

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 01 (uma) unidade de Cadeira de Rodas Dobrável em X Adulto da Marca/Modelo HIDROLIGHT/BASIC ACO1/ RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 01759000050- (Recurso Próprio) 02759000050 - (Recurso Próprio - Superávit)/Programa de Trabalho: 06.303.1510.8277/PI:1030008277E/Natureza de Despesa: 449052/FUNDAMENTO DA DESPESA: Art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021./VALOR: R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais)/CONTRATANTE: Fundo de Saúde da Polícia Militar - FUNSAU/CONTRATADA: K R G BENTO LTDA - CASA DO MÉDICO/Registre-se, publique-se e cumpra-se.-Belém/PA, 10 de Fevereiro de 2026./Ordenador:ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU.

Protocolo: 1291781

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO RESULTANTE DE PREGÃO FUNSAU/PMMPA**

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 01 (uma) unidade de Kit de Gerador de Ozônio com Coluna de Ozonização de Água de 1 Litro da marca/modelo MEDPLUS, 02 (duas) unidades de Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio da marca/modelo SOLDAX/RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 01759000050 (Recurso Próprio) 02759000050 - (Recurso Próprio - Superávit)/Programa de Trabalho: 06.303.1510.8277/PI:1030008277E/Natureza de Despesa: 449052/FUNDAMENTO DA DESPESA: Art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021./VALOR: R\$ 22.424,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)/CONTRATANTE: Fundo de Saúde da Polícia Militar - FUNSAU/CONTRATADA: NPR COMERCIO E SERVICOS LTDA/Registre-se, publique-se e cumpra-se.-Belém/PA, 10 de Fevereiro de 2026/Ordenador:ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 1291782

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA CREDENCIAMENTO FUNSAU/PMMPA**

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços na Área de Saúde: medicina laboratorial (análises clínicas); anatomia patológica (exames histopatológicos e citológicos); audiometria tonal, vocal e impedanciometria; radiologia; mamografia; densitometria; ultrassonografia e punções de mama e tireoide; ecocardiograma; tomografia computadorizada; MAPA; holter; eletrocardiograma; ressonância magnética, destinados completamente aos contribuintes e dependentes do FUNSAU, no âmbito da região metropolitana de Belém e nos municípios do Estado do Pará./RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 01500000001 (Recurso do Tesouro Estadual) 01759000050 (Recurso Próprio) 02759000050 (Recurso Próprio - Superávit) Programa de Trabalho: 06.303.1510.8277 PI: 1030008277C Natureza de Despesa: 339039/FUNDAMENTO DA DESPESA: Art. 74 inc. IV c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021./VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)/CONTRATANTE: Fundo de Saúde da Polícia

Militar - FUNSAU/CONTRATADA: AMARAL COSTA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA/Registre-se, publique-se e cumpra-se./Belém/PA, 10 de Fevereiro de 2026/Ordenador:ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU.

Protocolo: 1291778

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, encerra-se a vigência do Contrato Credenciamento nº 007/2021 - FUNSAU, celebrado entre o FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES - FUNSAU e a empresa AMARAL COSTA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, Belém/PA, com sede no município de BELÉM/PA, inscrita no CNPJ nº 04.572.038/0001-90, cujo objeto foi a contratação e a prestação de serviços na área da saúde. Não havendo mais nada a consignar, dou por encerrado o referido contrato, que segue devidamente assinado pelo Diretor do FUNSAU - Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará. Belém/PA, 10 de Fevereiro de 2026. Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 1291773

**RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - FUNSAU.**

O Diretor do FUNSAU, no uso das suas atribuições estatutárias, considerando os autos do Processo de Credenciamento PAE nº 2024/251318. RESOLVE 01 - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Especial de Credenciamento, que se manifestou pela possibilidade de deferimento do Credenciamento da Empresa - CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO LTDA, CNPJ nº 05.051.115/0001-29, localizada em Itaituba/PA. 02 - CREDENCIAR a pessoa jurídica para prestar serviços de saúde. 03 - REMETER este processo a GT para providências. Registre-se, publique-se e cumpra-se. ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27321 - Diretor do Fundo de Saúde da PMMPA

Protocolo: 1291948

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**

**DIÁRIA**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº32/DIÁRIAS/DF 06 DE FEVEREIRO DE 2026**  
Conceder aos militares relacionados em planilha anexa, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 10.844,81 (DEZ MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CENTAVOS), para seguirem em viagem de Belém - PA - Ananindeua - PA para Cachoeira do Arari - PA, no período de 17 a 21 de Janeiro de 2026, a serviço do 18ºGBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº32/2026 - DIRETORIA DE FINANÇAS

ORD	POSTO/ GRAD	NOME	CPF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
						SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	TEN QOABM	JOSE RENATO DO AMARAL BRABO	394.674.572-53	SALVATERRA - PA	CACHOEIRA DO ARARI - PA	17/01/2026	20/01/2026	4	3	R\$ 146,87	R\$ 1.028,68
2	SGT BM	ROBERTO CARLOS PAIPILOHA DOS SANTOS	440.909.352-53	SALVATERRA - PA	CACHOEIRA DO ARARI - PA	17/01/2026	20/01/2026	4	3	R\$ 146,87	R\$ 1.028,68
3	SGT BM	LEMUEL MOACIR PAZ DA SILVA	440.579.462-68	SALVATERRA - PA	CACHOEIRA DO ARARI - PA	17/01/2026	20/01/2026	4	3	R\$ 146,87	R\$ 1.028,68
4	SGT BM	JOHN KENNEDY DE BRITO PEREIRA	923.712.722-72	SALVATERRA - PA	CACHOEIRA DO ARARI - PA	17/01/2026	20/01/2026	4	3	R\$ 146,87	R\$ 1.028,68
5	SGT BM	OSIEL DE ALMEIDA RAMOS JUNIOR	694.275.852-34	ANANINDEUA - PA	CACHOEIRA DO ARARI - PA	17/01/2026	21/01/2026	5	4	R\$ 146,87	R\$ 1.291,15
6	SGT BM	CRISTILENE DE PAIVA COSTA	999.117.412-49	ANANINDEUA - PA	CACHOEIRA DO ARARI - PA	17/01/2026	21/01/2026	5	4	R\$ 146,87	R\$ 1.291,15
7	SGT BM	MARCOS VARELA DE LIMA	765.243.702-44	ANANINDEUA - PA	CACHOEIRA DO ARARI - PA	17/01/2026	21/01/2026	5	4	R\$ 146,87	R\$ 1.291,15
8	CB BM	LEONARDO MARCELLO MIRANDA DIAS	002.873.872-16	SALVATERRA - PA	CACHOEIRA DO ARARI - PA	17/01/2026	20/01/2026	4	3	R\$ 131,76	R\$ 522,72
9	CB BM	EWERTON KALLEL CARDOSO DA SILVA	012.441.222-03	SALVATERRA - PA	CACHOEIRA DO ARARI - PA	17/01/2026	20/01/2026	4	3	R\$ 131,76	R\$ 522,72
10	SD BM	FABIO ALEX SILVA CONDURU JUNIOR	037.340.382-86	SALVATERRA - PA	CACHOEIRA DO ARARI - PA	17/01/2026	20/01/2026	4	3	R\$ 131,76	R\$ 522,72
TOTAL											R\$ 10.844,81

**EXTRATO DE PORTARIA Nº35/DIÁRIAS/DF 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

Conceder aos militares anexos em planilha, 07 (SETE) diárias de alimentação e 06 (SEIS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 45.358,95 (QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), para seguirem em viagem de Belém - PA para os respectivos municípios e localidades conforme planilha, no período de 12 a 18 de Fevereiro de 2026, a serviço do DGSCI do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS Nº 001/2026 - FUNSAU/CONTRATOS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO FUNSAU/2026/EQUIP/001

A Direção do Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 5.380, de 12 de julho de 2002; considerando a previsão contida no Art. 7º e Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, combinado com as disposições contidas no Decreto Estadual nº 3.813/2024 e ainda, em observância a alínea C do Art 1º da Portaria nº 003/2018- SEC/FUNSAU a qual delega à Direção do FUNSAU a competência, no âmbito da PMPA, para nomear policiais militares para exercer atividades laborais.

Considerando a formalização do **Contrato Administrativo FUNSAU/2026/EQUIP/001 - FUNSAU**, cujo objeto consiste na aquisição de 01(uma) Cadeira de rodas dobrável em x Adulto. Marca/Modelo Hidrolight/Basic AC 01 e demais especificações constantes no Termo e Referência, a fim de viabilizar o funcionamento das atividades na Odontoclinica da Policia Militar do Estado do Pará, conforme PAE Nº2026/2116993

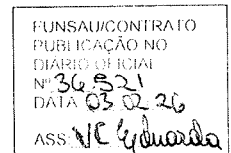
**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os militares 2º TEN QOAPM RG 27725 **WALBER CAVALCANTE DE SOUZA** e a MAJ QOSPM RG 39745 **CAMILLA PONTES AZEVEDO** ambos da ODC, como **Fiscais Titular e Interino**, respectivamente, referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO FUNSAU/2026/EQUIP/001**, celebrado com a empresa **KRG BENTO (CASA DO MÉDICO)LTDA**.

**Art. 2º DETERMINAR** o Fiscal Nomeado e (ou) Fiscal Interino que remeta o relatório fotográfico do bem adquirido após o recebimento e a devida conferência e verificação se o objeto adquirido encontra-se de acordo com as especificações contidas no Termo e Referência, contendo nota fiscal ou fatura acompanhada de comprovantes de realizações de despesas e documentos de regularidade fiscal da empresa contratada no prazo de 02 (dois) dias, devidamente atestada pelo Fiscal Contrato para fins de adoção de medidas para liquidação e pagamento de despesas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Alessandro  
CEZAR CAPISTRANO  
NEVES:45827079200

Assinado de forma digital  
por ALESSANDRO CEZAR  
CAPISTRANO  
NEVES:45827079200  
Dados: 2026.01.30 11:16:52  
-03'00'

Belém - PA, 30 de Janeiro de 2026.

ALESSANDRO CEZAR **CAPISTRANO** NEVES - CEL QOPM RG 27.321  
DIRETOR DO FUNSAU

**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 019/2026- GAB. DIRETOR/Sup. Fundos.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a servidora CLAUDIO ROBERTO GUIMARÃES MATIAS - TEN CEL PM RG nº 18108 CPF nº 373.673.662-20 MF nº 52809310, Chefe do Serviço Reembolsável doFASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 3.500,00 (tres Mil e Quinhentos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática, 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$3.500,00 (tres Mil e Quinhentos Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60 (sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 02 de Fevereiro de 2026

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES - CEL PM RR  
Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 1288696**

**PORTARIA Nº 018/2026- GAB. DIRETOR/Sup. Fundos.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a servidora CLAUDIO ROBERTO GUIMARÃES MATIAS - TEN CEL PM RG nº 18108 CPF nº 373.673.662-20 MF nº 52809310, Chefe do Serviço Reembolsável doFASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática, 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$2.000,00 (Dois Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60 (sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 02 de Fevereiro de 2026

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES - CEL PM RR  
Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 1288688**

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

**PORTARIA****PORTARIA Nº 001/2026- FUNSAU/CONTRATOS**

NOMEAR O 2º TEN QOAPM RG 27725 WALBER CAVALCANTE DE SOUZA e MAJ QOSPM RG 39745 CAMILLA PONTES AZEVEDO, ambos da ODC, COMO FISCALS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FUNSAU/2026/EQUIP/001/OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos./EMPRESA: KRG BENTO (CASA DO MÉDICO) LTDA/BELÉM/PA, 30/01/2026./CEL QOPM ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES/Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 1288674**

**CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FUNSAU/2026/EQUIP/001;** Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos, incluindo frete, montagem e instalação com garantia, visando atender as demandas de atendimento aos policiais militares credenciados ao FUNSAU e seus dependentes legais;O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação em DOE; O valor global: R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa de trabalho:06.303.1510.8277;Elemento de Despesa:449052;Plano Interno:1030008277E; Fonte:02759000050 - (Recurso Próprio - Superávit); Empresa: K R G BENTO LTDA, CNPJ nº 18.932.464/0001-00; ORDENADOR: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27.321 Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 1288667**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO ESTADO DO PARÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025**

Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024/CBMPA/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2024, e Processo Administrativo Nº 2025/3492989 - Objeto: Aquisição de materiais de APH (Luva de Procedimentos) - Unidade Gestora: 310104 - Unidade Orçamentária: 01759000091 - Funcional Programática: 06.182.1510.8825 - Elemento de despesa: 339030 - Pla-

no Interno: PEA4108825C - Valor Global: R\$ 100.350,00 (Cem mil e trezentos e cinquenta reais) - Data da assinatura: 02/12/2025 - Vigência: 11/12/2025 até 11/12/2026 - Contratada: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - CNPJ: 11.215.901/0001-17.

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1288771**

**DIÁRIA****EXTRATO DE PORTARIA Nº23/DIÁRIAS/DF 30 DE JANEIRO DE 2026**

Conceder ao militar: SGT BM ADAILTON DA SILVA DE ARAUJO, MF: 57189390, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 1.028,09 (MIL E VINTE E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS), para seguirem em viagem de Póvoa - PA para Belém - PA, no dia 12 a 15 de Janeiro de 2026, a serviço do 29ºGBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DE PORTARIA Nº22/DIÁRIAS/DF 30 DE JANEIRO DE 2026**

Conceder ao militar: SGT BM MARIO MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS, MF: 5397936, 06 (SEIS) diárias de alimentação e 05 (CINCO) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 1.615,57 (MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), para seguir em viagem de Tucuruí - PA para Belém - PA, no período de 11 a 16 de Janeiro de 2026, a serviço do 8ºGBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DE PORTARIA Nº21/DIÁRIAS/DF 30 DE JANEIRO DE 2026**

Conceder aos militares: TEN QOBM AVILA RODRIGO DE SOUSA FONSECA, MF: 5932629 e CB BM NARCISIO BRUNO NUNES FERREIRA, MF: 5932269, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 835,89 (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), para seguirem em viagem de Canaã de Carajás - PA para Marabá - PA, no dia 15 a 16 de Janeiro de 2026, a serviço do 16º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**Protocolo: 1288687**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº: 00001/2026 - DGPC/OD/DRF DE 23 de Janeiro de 2026.**

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2026/2009341, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, a fim de realizar REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS POLICIAIS - HOMICÍDIO, no período de 13/01/2026 a 15/01/2026;

1. DELEGADO CLEITON RAFAEL ALVES LOPES - MAT: 57201401 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 247,07, QTD: 2,5, TOTAL: R\$ 617,67)
2. INVESTIGADOR KELLEN STEPHANIE BARROS DA SILVA - MAT: 5969740 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 247,07, QTD: 2,5, TOTAL: R\$ 617,67)
3. DELEGADO KLEYSON SOUZA DE AZEVEDO - MAT: 5914096 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 247,07, QTD: 2,5, TOTAL: R\$ 617,67)
4. INVESTIGADOR LUIZ CARLOS MAUES PEREIRA - MAT: 5234565 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 247,07, QTD: 2,5, TOTAL: R\$ 617,67)
5. ESCRIVÃO REGINA CELY MARQUES MONTEIRO - MAT: 5825849 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 247,07, QTD: 2,5, TOTAL: R\$ 617,67)
6. MOTORISTA WOLNEY CORREA DA SILVA - MAT: 5472255 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 247,07, QTD: 2,5, TOTAL: R\$ 617,67)
7. INVESTIGADOR PAULO CESAR SOUZA DOS REIS - MAT: 12477830 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 247,07, QTD: 2,5, TOTAL: R\$ 617,68)
8. INVESTIGADOR RODRIGO CESAR MORAES FREITAS - MAT: 57232641 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 247,07, QTD: 2,5, TOTAL: R\$ 617,68)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 4.941,38 ( QUATRO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE  
RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR  
DELEGADO-GERAL / Ordenador de Despesas